



CONGRESSO NACIONAL

VETO TOTAL Nº 3, DE 2010

aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2009
(nº 2.792/2008, na Casa de origem)

(Mensagem nº 3/2010-CN – nº 26/2010, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 102, de 2009 (nº 2.792/08 na Câmara dos Deputados), que “Denomina Campus Milton Geraldo Lampe o campus de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná”.

Ouvidos, os Ministérios da Justiça, da Educação e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme razão abaixo:

“Ao denominar o campus de uma Universidade Federal, o projeto vai de encontro à autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurada constitucionalmente.”

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de Janeiro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Sarney", is placed over the date and the text "Brasília, 19 de Janeiro de 2010.".

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 102, DE 2009
(nº 2.792/2008, na Casa de origem)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O campus de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná passa a ser denominado **Campus Milton Geraldo Lampe**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de *Setembro* de 2009.

Serys Shchessarenko
Senadora Serys Shchessarenko
Segunda Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Publicado no DCN, de 10/02/2010.